

Assembleia Geral de 25-6-87

Iniciada a reunião, às 14:00 horas, o Presidente cedeu alguns minutos ao Representante da DENTE CROSS, informar aos Parents o Convênio com a ADUR-RT e a Universidade. Em seguida, o Presidente informou a sobre as sérias dificuldades ^{financeiras} que a Associação vem passando, pois as contribuições mensais nos têm sido suficientes para as muitas despesas, principalmente em decorrência das últimas greves, a qual exigiu ~~muito~~ gastos elevados e ainda agora, a necessidade de enviar Delegados à Brasília para se integrar ao Comando Nacional de Mobilização. Respondendo à um dos presentes que indagou qual a proposta de ADUR, o Presidente informou que a Diretoria, juntamente com o Conselho de Representantes, sugeriu uma medida emergencial, qual seja a passagem de um Livro Ouro entre os associados, que teria um valor mínimo de 100,00. Informou que nas folhas suplementares, nos houve descontos para a ADUR-RT de 250,00. O Prof Cohn sugeriu o valor de 250,00.

Cada representante de Departamento recebe uma cópia do PCS elaborado pelo MEC. O Presidente comentou o Telex referente à Portaria 381 que forma a Comissão de Verbas, de qual faz parte a ANDOS, Telex que avalia o Trabalho da referida Comissão, ressaltando a recomendação da ANDOS às AD'S para que na avaliação do PCS, as mesmas nos

desvinculem a questão das verbas, do PCS.

Prestou informes sobre o Telex nº 06, de 24/6/87.

Avaliação política do Comando sobre o PCS apresentado pelo governo, que em síntese considera-o retrogrado, com propostas de encaminhamentos, como o envio de telegramas, individualmente, atores dos docentes ao Ministro; envio de Delegados a Brasília para a reunião de domingo próximo, no MEC, Passou-se então à leitura do PCS, pre-estabelecendo interrupções para avaliação.

No Art. 1º indaga-se de quem supervisionará, houve estudo de várias propostas, tendo sido aprovada a proposta de substituí-lo por "supervisão do MEC, com a participação do Setor das Federações do CRUB e Setor das Federações da ANDES. Título II, ^{Art. 3º} Cap. I aprovada a manutenção das propostas da ANDES. Foi lembrada, pelo Presidente a não contemplação do Inciso IV do PCS da ANDES.

Cap. II. Art. 3º: igual ao da ANDES; ~~Art. 4º~~ Artigo 5º aprovado proposto da ANDES. Artigo 7º, parágrafo 1º. O professor substituto será admitido por prazo não superior a 1 (um) semestre letivo na forma da legislação trabalhista permitida ^{para} renovação do contrato por igual período conforme as normas fixadas na instituição pelo colegiado superior competente. Parágrafo 3º (ver com o documento).

Parágrafo 4º - Sai do documento do ~~MEC~~ ~~a~~ ~~possibilidade~~ a possibilidade do professor adjunto II sem doutorado de prestar concurso para professor titular, Capítulo 4 - artigo 11, ~~item~~ item II deve ser igual ao PCS das fundações.

Art. 12 - ~~aprovada a inclusão do inciso~~ ^{pg 3 (25/6)} ~~seguinte redação: "requisito por outros~~
~~órgãos ou entidades~~

Aprovada a proposta para a seguinte
alteração: no Caput: " ~~se~~ quando o do-
cente se afastar do exercício de suas ati-
vidades, em v. docentes, exceto quando resul-
tante de ~~doença~~ doença II."

~~Art. 13~~

Capítulo VII - Art. 15 - ^{aprovada proposta de}
~~Art. 15~~ ANDES.

Art. 18 - proposta da ANDES, sem o
estabelecimento da carga horária
máxima - O Parágrafo único passa a
ser artigo 19 (consequentemente todos
os outros artigos receberiam nova numeração)

Art. 19 - ^{aprovada a representação}
aprovada a sugestão de cada
classe do magistério ser representada
por dois docentes no CPPD (?)

Art. 20 - aprovada a sugestão de exclu-
são.

Cap. VIII - Art. 21 - item IV: a palavra de
classe após "órgãos de deliberação cole-
tiva" e exclui "desde que não se
remunerem as atividades".

Art. 21 - ^{item II}
Por dificuldades de chegar
a termo nas discussões a plenária
optou por manifestar preocupações com

a percepção de Salários pela Universidade, enquanto afastado. ~~Proposta~~ Proposta a retirada, no "Caput" do artigo "além dos casos previstos na legislação vigente". Inicia-se o Caput com "O ocupante O ~~esta~~ item V passará a artigo 22, com a seguinte redação: (ver com Waldomiro)

Art. 22 - Manter proposta de Um ano (ANDES) e as vantagens.

pro: ^{proposta de substituir o § 2º parágrafo 2} "O docente deverá apresentar ao Departamento, um plano das atividades a serem desenvolvidas durante o seu afastamento".

Capítulo IX - Art. 24. ^{parágrafo único!} "acrescenta" dos departamentos "envolvidos" entre "aquiescência" e "instituições, retirando a palavra "envolvidas", após "instituições".

Capítulo X: substituir "Remuneração" por "Salários".

Art. 26 - manter "Anuênio", e substituir "Salário" por "proventos integrais".

Capítulo XI (ver com Waldomiro)

Parágrafo único do Art. 31 - por "O MEC substituirá o artigo" substituindo-a.

Art. 32 - Preocupação da ANDES, encampada

Art. 33. Nada a acrescentar.